

PROCESSO F. A. nº 25.08.0564.001.00048-301/302

DESPACHO
R.h.,
Considerando o teor às fls. 39, 40 e 41, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe ao Setor Jurídico, para adoção das providências cabíveis, determinações e demais atos que entender necessários.
Cumpra-se. Promovam-se os expedientes necessários.
Maracanaú, 25 de setembro de 2025.
Antonio Andson do Nascimento Melo
Procon Maracanaú – 27.446
Agente Administrativo